

PARECER N° , DE 2020

Da MESA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 1127, de 2019, do Senador Fabiano Contarato, que solicita *informações ao Ministro de Estado da Economia.*

Relator *ad hoc*: Senador Sérgio Petecão

I – RELATÓRIO

Sob a Mesa o Requerimento (RQS) nº 1127, de 2019, do Senador Fabiano Contarato, que solicita *informações ao Ministro de Estado da Economia.*

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal e do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), o RQS nº 1127, de 2019, solicita que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro de Estado da Economia, Senhor Paulo Guedes, informações sobre a suposta incongruência dos dados relativos ao Produto Interno Bruto (PIB) divulgados pela pasta, segundo reportagem do jornal inglês Financial Times que foi citada pelo jornal Folha de S. Paulo.

Especificamente, requisita-se:

1. *Que a pasta explique-se acerca das possíveis incongruências levantadas pelos veículos de comunicação; e*
2. *Que a pasta disponibilize todos os dados e estudos que embasaram a divulgação das informações relativas ao Produto Interno Bruto - PIB.*

Justifica o autor da proposição que as supostas incongruências relativas aos dados do PIB precisam ser devidamente esclarecidas, especialmente à luz do art. 37, *caput*, da Constituição Federal, que determina

que o Estado tem como princípio a publicidade de seus atos, combinado com o inciso XXXIII do art. 5º de nossa Carta Magna que estabelece que todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado.

Assim, conclui o nobre proponente, percebe-se que o Poder Público tem o dever de divulgar informações exatas, corretas e congruentes sobre os dados econômicos, a fim de trazer segurança e estabilidade a toda a economia nacional, fazendo-se necessário o esclarecimento das supostas incongruências dos dados do PIB levantadas pelas citadas reportagens.

II – ANÁLISE

Cabe à Mesa do Senado Federal apreciar somente os requisitos constitucionais, legais e procedimentais para o encaminhamento de requerimento ao Poder Executivo.

Inicialmente, é imprescindível o cumprimento do disposto no art. 50 da Constituição Federal, ou seja:

“Art. 50

.....
§ 2º As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal poderão encaminhar pedidos escritos de informações a Ministros de Estado, importando em crime de responsabilidade a recusa, ou o não - atendimento, no prazo de trinta dias, bem como a prestação de informações falsas.”

Cabe verificar, também, se o presente requerimento observa as normas regimentais, em especial o art. 216 do RISF, que determina, *in verbis*:

“Art. 216. Os requerimentos de informações estão sujeitos às seguintes normas:

I - serão admissíveis para esclarecimento de qualquer assunto submetido à apreciação do Senado ou atinente a sua competência fiscalizadora;

II - não poderão conter pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósito da autoridade a quem sem dirija;

III - lidos no Período do Expediente, serão despachados à Mesa para decisão;

IV - se deferidos, serão solicitadas, à autoridade competente, as informações requeridas, ficando interrompida a tramitação da matéria que se pretende esclarecer. Se indeferidos, irão ao Arquivo, feita comunicação ao Plenário; (...)"

Ademais, cumpre observar o Ato da Mesa nº 1, de 2001, que regulamenta a tramitação de requerimento de informação, no tocante a verificar se as informações solicitadas guardam relação estreita e direta com o assunto que se procura esclarecer, conforme determina o § 2º do art. 1º da referida norma.

Observa-se que o Requerimento nº 1127, de 2019, atende todos os dispositivos normativos acima relacionados, devendo, portanto, serem as informações solicitadas ao Ministério da Economia.

III – VOTO

Diante do exposto, voto pelo acolhimento do Requerimento nº 1127, de 2019, determinando seu encaminhamento ao Ministro de Estado da Economia, para que preste as informações solicitadas, no prazo constitucional.

Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator